

Lei nº 799/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparrã, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.500.000, (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado aos pagamentos de "Adiário de Natal" aos funcionários e servidores dos poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo primeiro: o valor do "Adiário" a que se refere o artigo 1º, será correspondente a R\$ 50.000, (cinquenta mil cruzeiros) para cada funcionário e servidor.

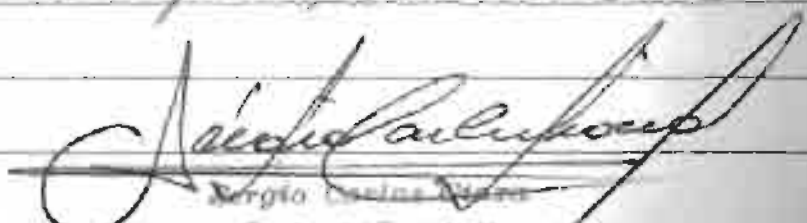
Parágrafo segundo: o valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Chaparrã, 03 de dezembro de 1984


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaparrã, na mesma data supra.


Sérgio Casimiro
Diretor de Secretaria